



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº:39/2024

SÚMULA: Cede o servidor público Joelson Horbatei Osorio ao CIS 5ª Região do Paraná.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei 1.290/2024 que regulamenta a Cessão Funcional e Permuta de servidores do Município de Cantagalo-PR, seja entre órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta ou de órgãos componentes dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, e entre municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pela presente Portaria o servidor **JOELSON HORBATEI OSORIO**, motorista III - veículo passeio, matrícula funcional nº.31041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª REGIÃO-PR** do município de Guarapuava-PR, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Todo ônus decorrente do contrato de trabalho ficará ao encargo do cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 20 de maio de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 077/2024 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1296/2024

EMENTA - RATIFICA A 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, ESTADO DO PARANÁ e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Ficam RATIFICADAS, nos termos do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei, na qualidade de Ente Consorciado Autorizado pela Lei n.º 1.230/2023 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.497410/0001-02 – ESTADO DO PARANÁ, consubstanciado em Contrato de Consórcio Público, conforme aprovação em Assembleia Geral e nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 - Decreto nº 6.017/2007 e alterações.

Art. 2.º Fica a Poder Executivo autorizado a consignar no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA a cada Exercício dotações orçamentárias suficientes para Execução das Obrigações assumidas conforme Contratos de Rateio e Contratos Programas e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº:39/2024

SÚMULA: Cede o servidor público Joelson Horbatei Osorio ao CIS 5ª Região do Paraná.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei 1.290/2024 que regulamenta a Cessão Funcional e Permuta de servidores do Município de Cantagalo-PR, seja entre órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta ou de órgãos componentes dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, e entre municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pela presente Portaria o servidor **JOELSON HORBATEI OSORIO**, motorista III - veículo passeio, matrícula funcional nº. 31041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª REGIÃO-PR** do município de Guarapuava-PR, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Todo ônus decorrente do contrato de trabalho ficará ao encargo do cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 20 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

COMCRIA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PR

Resolução nº 06/2024

Cria, no âmbito do Município de Cantagalo/PR, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTAGALO – COMCRIA/PR no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Municipal nº 414/2015, e com alteração da Lei nº 1.063/2019.

Considerando que a política pública de atendimento ao Adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas da atuação do COMCRIA:

Considerando que a comissão Intersetorial de acompanhamento do sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE foi criada nacionalmente através do decreto presidencial em 13 de junho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

Considerando que a implementação do sistema Nacional de atendimento socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, enquanto órgão gestor e controlador da política Municipal de proteção à criança e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

COMCRIA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PR

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (Art. 5º III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculadas ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária a implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Cantagalo/PR a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implantação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Cantagalo;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no município;
- III. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE.